EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Estamos submetendo à consideração dos nobres vereadores o presente Projeto de Resolução, que concede ao senhor Manoel Vieira da Roza a Comenda Porto do Sol.

Nascido no Estado do Rio Grande do Sul, na cidade de Osório, em 27 de maio de 1920, e filho de João Marcelino da Roza e Castorina Vieira de Fraga, Manoel Vieira da Roza adotou a cidade de Porto Alegre para sua moradia, estabelecendo-se no Bairro Lami.

Casou-se no ano de 1948 com a senhora Francisca Ribeiro, que passou a adotar o sobrenome do marido, chamando-se Francisca Ribeiro da Roza. Frutos dessa união, nasceram os filhos, que hoje muito orgulham seus pais.

Na juventude, sempre demonstrou ser um ativista comunitário consciente com as causas sociais, exacerbando a importância do voto e do engajamento nas causas políticas do País e, em especial, da cidade de Porto Alegre, onde foi um dos pioneiros na organização e fundação dos bairros do extremo sul.

Preocupado desde o princípio com a agricultura familiar sustentável, participou ativamente da organização de diversas feiras e palestras de conscientização ambiental, habitacional e política. Acredita que o homem pode sustentar-se do trabalho com a terra, e que essa sustentabilidade não deve agredir o meio ambiente, mas utilizar seu manancial produtivo de forma consciente.

Outra luta do senhor Manoel Vieira da Roza deu-se na área fundiária, onde buscou a regularização das áreas de terra adquiridas pelos agricultores de forma unifamiliar.

Hoje, no auge da maturidade, aos 89 anos, Manoel Vieira da Roza continua trabalhando e buscando a solução para os problemas sociais que ainda assolam a região do extremo sul da Cidade, em especial, o Bairro Lami.

Em face do exposto, contamos com o apoio deste Legislativo para a aprovação deste Projeto de Resolução.

Sala das Sessões. 15 de setembro de 2009.

VEREADOR THIAGO DUARTE

PROJETO DE RESOLUÇÃO

Concede ao senhor Manoel Vieira da Roza a Comenda Porto do Sol.

Art. 1º Fica concedida a Comenda Porto do Sol ao senhor Manoel Vieira da Roza, nos termos da Resolução nº 2.083, de 7 de novembro de 2007.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.